

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER Nº 044/19**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2019

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 161, de 20/09/2013, que trata do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal, com ajustes nas atribuições do cargo de Agente Operacional.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 015/19, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de outubro de 2019.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

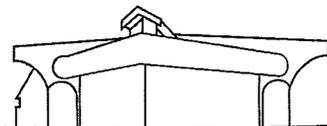
**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente

**REINALDO MORAES DOS SANTOS**  
Vice-Presidente e relator

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo      Data/Hora  
29-242      16/10/2019 10:19:05  
Responsável: *my*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2019

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 161, de 20/09/2013, que trata do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal, com ajustes nas atribuições do cargo de Agente Operacional.

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Esta propositura visa alterar a Lei Complementar nº. 161, de 20/09/2013, que trata do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal, com ajustes nas atribuições do cargo de Agente Operacional.

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, o art. 2º do projeto prevê que as despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

### **VOTO DO RELATOR**

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 015-2019, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de outubro de 2019.

  
**REINALDO MORAES DOS SANTOS**  
Relator